Projeto considerado Objeto de deliberação.
Garça, 09 de fevereiro de 2015
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Garça/SP, 06 de fevereiro de 2015.

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Resolução, através do qual proponho a manifestação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal nas proposições em que deva se manifestar a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Além disso, proponho a regulamentação dos Pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica da Câmara, os quais poderão ser requisitados pelo Presidente da Câmara e pelas Comissões regularmente constituídas, de modo a garantir maior segurança jurídica às proposições encaminhada a esta Casa de Leis.

Desta forma, deverá a Procuradoria Jurídica da Câmara auxiliar a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, manifestando-se previamente, via parecer, quanto às proposições a ela submetidas. Por outro lado, consolida a prerrogativa consultiva da Procuradoria Jurídica no processo legislativo e na atividade administrativa, a qual poderá ser instada a se manifestar pelo Presidente da Câmara e demais Comissões.

Pelos argumentos ora alinhavados é que solicito especial atenção dos colegas Edis para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado e, aproveitando-me da oportunidade, renovo a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, meus protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

PAULO ANDRÉ FANECO
Vereador

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 42043
09/02/2015 13:53:20
Cássia M. D. Bariani

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2015

ALTERA A RESOLUÇÃO N° 265/92, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA.

Art. 1°A alínea "a", do artigo 76, da Resolução n° 265/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 76.** (...)*
> *I – (...)*
> *a) manifestar-se, com auxílio da Procuradoria Jurídica da Câmara, via parecer, quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas.*
> *(...)"*

Art. 2° O artigo 105 da Resolução n° 265/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 105.** Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.*
> *§ 1º Salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento, o parecer será escrito e constará de 03 (três) partes:*
> *I - exposição da matéria em exame;*
> *II - conclusões do relator com:*
> *a) sua opinião sobre a legalidade ou ilegalidade, a constitucionalidade ou inconstitucionalidade total ou parcial do projeto, se pertencer à Comissão de Constituição, Justiça a Redação;*
> *b) sua opinião sobre a conveniência e oportunidade de aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, se pertencer a alguma das demais comissões;*
> *III - a decisão da Comissão, com a assinatura dos membros que votaram a favor ou contra;*
> *IV - o oferecimento, se for o caso, de substitutivo ou emendas.*
> *§ 2º Além dos casos previstos neste artigo, considera-se parecer o pronunciamento da Procuradoria Jurídica da Câmara sobre qualquer matéria submetida ao seu estudo, de caráter técnico e informativo, a ser requisitado pelo Presidente da Câmara e pelas Comissões regularmente constituídas."*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 09 de fevereiro de 2015.

PAULO ANDRÉ FANECO
Vereador

Câmara Municipal de Garça - Trâmite Legislativo

Propositura n.º 04/15
Entrada / Início da Tramitação: dia 09 de fevereiro de 2015.
Leitura do Projeto e/ou Ciência aos Vereadores: 09/02/15

Quanto à Iniciativa: () Poder Executivo (X) Poder Legislativo
Vereador Autor: Paulo André Faneco

Tipo da Propositura: () Projeto de Emenda à Lei Orgânica
() Projeto de Lei Complementar
() Projeto de Lei
(X) Projeto de Resolução
() Projeto de Decreto Legislativo
() Outro (_____)

Turnos de Votação: (X) Um () Dois
Fundamentação Legal: _____

Quórum de Votação:() Maioria Simples (mais da metade dos presentes)
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13)
Fundamentação Legal: _____

Trâmite nas Comissões Permanentes:

Constituição, Justiça e Redação: () SIM () NÃO
Membros Atuais: Patrícia Morato Marangão(presidente), Francisco Christóforo Júnior e Paulo André Faneco.
Relator Responsável: _____

Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos: () SIM () NÃO
Membros Atuais: Eli da Eligás (presidente), Júlio Marcondes de Moura Filho e Lineu Guimarães Filho.
Relator Responsável: _____

Saúde, Educação e Assuntos Sociais: () SIM () NÃO
Membros Atuais: Valdemar Zimiani (presidente), Luizinho Barbeiro e Antônio Franco dos Santos "Bacana".
Relator Responsável: _____

Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo: () SIM () NÃO
Membros Atuais: Ademar Salvador (presidente), José Ap. da Silva "Zelito" e Vanderlei Ferreira.
Relator Responsável: _____

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral

Adalberto A. Salzedas Júnior
Procurador Jurídico

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Resolução nº 04/15, considerado Objeto de Deliberação na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2015.

Secretaria, 10/02/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 11/02/2015

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo referido processo ao(à) vereador(a) AVOCO, para no prazo legal emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 11/02/2015.

= Patrícia Morato Marangão =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004/2015. PARECER Nº. 011/2015.

Relatório

De autoria do nobre Vereador Paulo André Faneco, o projeto em epígrafe propõe alteração na Resolução 265/1992 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça), visando incluir dentre as atribuições da Procuradoria Jurídica da Casa a manifestação nas proposições em que deva se pronunciar a Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Propõe ainda a regulamentação dos Pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica da Câmara, os quais poderão ser requisitados pelo Presidente da Câmara e pelas Comissões regularmente constituídas, de modo a garantir maior segurança jurídica às proposições encaminhada a esta Casa de Leis.

O objetivo do autor é consolidar o papel consultivo da Procuradoria Jurídica da Câmara no processo Legislativo, auxiliando a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ao manifestar-se previamente, via parecer, quanto às proposições a ela submetidas; e ainda na atividade administrativa, a qual poderá ser instada a se manifestar pelo Presidente da Câmara e demais Comissões.

Considerado objeto de deliberação na 2ª sessão ordinária do corrente ano legislativo, a proposição foi a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no art. 76, I, a, do Regimento Interno da Casa.

Voto do Relator

Ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência exclusiva do Poder Legislativo (art. 206, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça).

A mudança proposta, portanto, não apresenta problemas quanto à legalidade ou poder de iniciativa, razão pela qual esta relatoria exara seu parecer pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do projeto. É o parecer.

S. das Comissões, 11 de fevereiro de 2015.

Patrícia Morato Marangão
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

Patrícia Morato Marangão
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Paulo André Faneco
Membro

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Resolução 04/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à única *VOTAÇÃO NOMINAL* na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
VEREADOR	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Adamir Maurício de Barros	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Ademar Salvador	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Eli da Eligás	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
RESULTADO:	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(X) APROVADO POR (X) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 19 de fevereiro de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

RESOLUÇÃO Nº 355/2015

(Projeto de Resolução nº 04/2015, de autoria do vereador Paulo André Faneco)

A Câmara Municipal aprova a seguinte Resolução:

Art. 1°A alínea "a", do artigo 76, da Resolução n° 265/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 76.** (...)*
I – (...)
a) manifestar-se, com auxílio da Procuradoria Jurídica da Câmara, via parecer, quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas.
(...)"

Art. 2° O artigo 105 da Resolução n° 265/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 105.** Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.*
§ 1º Salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento, o parecer será escrito e constará de 03 (três) partes:
I - exposição da matéria em exame;
II - conclusões do relator com:
a) sua opinião sobre a legalidade ou ilegalidade, a constitucionalidade ou inconstitucionalidade total ou parcial do projeto, se pertencer à Comissão de Constituição, Justiça a Redação;
b) sua opinião sobre a conveniência e oportunidade de aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, se pertencer a alguma das demais comissões;
III - a decisão da Comissão, com a assinatura dos membros que votaram a favor ou contra;
IV - o oferecimento, se for o caso, de substitutivo ou emendas.
§ 2º Além dos casos previstos neste artigo, considera-se parecer o pronunciamento da Procuradoria Jurídica da Câmara sobre qualquer matéria submetida ao seu estudo, de caráter técnico e informativo, a ser requisitado pelo Presidente da Câmara e pelas Comissões regularmente constituídas."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 20 de fevereiro de 2015.

Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE

Francisco Christóforo Júnior
SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Alexandre de Araújo Lamattina -
DIRETOR GERAL

Projetos apreciados na Ordem do Dia

ITEM I – Projeto de Resolução nº 003/2015, de autoria do vereador Francisco Christóforo Júnior - Altera a Resolução nº 265/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça - no tocante à regulamentação do uso da Tribuna Livre - **COM EMENDAS. APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS, SENDO 11 FAVORÁVEIS E 01 CONTRÁRIO, EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. AS EMENDAS SUBSTITUTIVA E ADITIVA FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS E A EMENDA MODIFICATIVA FOI APROVADA POR MAIORIA DE VOTOS, SENDO 09 FAVORÁVEIS E 03 CONTRÁRIOS.**

ITEM II – Projeto de Resolução nº 004/2015, de autoria do vereador Paulo André Faneco - Altera a Resolução nº 265/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça - no tocante à manifestação da Procuradoria Jurídica da Câmara nas proposições em que deva se manifestar a Comissão de Constituição, Justiça e Redação. **APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM III – Projeto de Lei Complementar nº 002/2015, de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências. **APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM IV – Projeto de Lei nº 009/2015, de autoria do Prefeito Municipal – Revoga a Lei Municipal nº 3.690/2003, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito municipal. **APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS, SENDO 08 FAVORÁVEIS E 04 CONTRÁRIOS, EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM V - Projeto de Lei nº 010/2015, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Municipal nº 4.301/2008 e dá outras providências – COM EMENDAS. **APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS, SENDO 10 FAVORÁVEIS E 02 CONTRÁRIOS, EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. A EMENDA FOI REJEITADA POR MAIORIA DE VOTOS, SENDO 07 CONTRÁRIOS E 06 FAVORÁVEIS.**

ITEM VI – Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município nº 001/2015, de autoria do vereador Júlio Marcondes de Moura Filho - Altera o art. 15 da Lei Orgânica do Município de Garça - no tocante ao número de vereadores, passando para 11. **REJEITADO POR NÃO ATINGIMENTO DE QUORUM, SENDO OITO FAVORÁVEIS E CINCO CONTRÁRIOS, EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

RESOLUÇÃO Nº 355/2015

(Projeto de Resolução nº 04/2015, de autoria do vereador Paulo André Faneco)

A Câmara Municipal aprova a seguinte Resolução:

Art. 1ºA alínea "a", do artigo 76, da Resolução nº 265/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 76.** (...)*
> *I – (...)*
> *a) manifestar-se, com auxílio da Procuradoria Jurídica da Câmara, via parecer, quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas.*
> *(...)"*

Art. 2º O artigo 105 da Resolução nº 265/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 105.** Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.*
> *§ 1º Salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento, o parecer será escrito e constará de 03 (três) partes:*
> *I - exposição da matéria em exame;*
> *II - conclusões do relator com:*

a) sua opinião sobre a legalidade ou ilegalidade, a constitucionalidade ou inconstitucionalidade total ou parcial do projeto, se pertencer à Comissão de Constituição, Justiça a Redação;
b) sua opinião sobre a conveniência e oportunidade de aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, se pertencer a alguma das demais comissões;
III - a decisão da Comissão, com a assinatura dos membros que votaram a favor ou contra;
IV - o oferecimento, se for o caso, de substitutivo ou emendas.
***§ 2º** Além dos casos previstos neste artigo, considera-se parecer o pronunciamento da Procuradoria Jurídica da Câmara sobre qualquer matéria submetida ao seu estudo, de caráter técnico e informativo, a ser requisitado pelo Presidente da Câmara e pelas Comissões regularmente constituídas."*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 20 de fevereiro de 2015.

Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE

Francisco Christóforo Júnior
SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Alexandre de Araújo Lamattina -
DIRETOR GERAL

EXTRATO DE PORTARIA

Nº 1114/2015, de 18/02/2015 – Concede férias à servidora **JOSIANE DE OLIVEIRA COSTA,** Auxiliar de Serviços, no período de 02/03 a 21/03/2015.

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
PRESIDENTE